



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 351, DE 30/12/1977.

Modifica a Lei nº 95 de 30 de dezembro de 1966, em matéria de contribuição de melhoria.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decre -
tou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ao artigo 278 da Lei nº 95 de 30/12/66, com as modificações que lhe foram introduzidas pelo artigo 1º da Lei nº 282 de 28/05/75, fica acrescentado o seguinte parágrafo único:

" Art. 278

" Parágrafo único - Quando ocorrer obras de pavimentação nas Ruas São Sebastião, XV de Novembro, Praça Tiradentes, Bairros Castelo Branco e Robert Kennedy e nas Ruas São Paulo e Goiás, após a Rua Bonfim, o custo total das obras será rateado entre a Prefeitura e os proprietários dos terrenos marginais às vias e logradouros acima mencionados, cabendo 10% (dez por cento) a cada proprietário lindeiro à via pública e 80% (oitenta por cento) à Prefeitura Municipal".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1977.

-GERALDO DA SILVA MORAIS-
PREFEITO MUNICIPAL